

Estudo Técnico Preliminar 51/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 33407.020979/2024-02

2. Descrição da necessidade

Justifica-se a pretensa aquisição do Gás Medicinal AR COMPRIMIDO, NOME: AR MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INCOLOR E INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA: TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, CATMAT 366184, (PROCESSO: 33407. 020979/2024-02), a fim de garantir o abastecimento do Hospital Federal Cardoso Fontes, evitando a descontinuidade do tratamento dos pacientes atendidos nesta unidade. O objeto desta aquisição é imprescindível ao atendimento assistencial e à manutenção da saúde e à eficácia dos procedimentos que demandam tal insumo. Justifica-se a presente solicitação, para motivar a extensão dos recursos de atendimento das demandas desta Unidade Hospitalar, visando à continuidade dos serviços aos pacientes. A metodologia encontrada para definição do quantitativo estimado foi calculada com base no sistema de procedimentos médicos hospitalares do Hospital e controle de estoque, tendo como base o histórico de atendimento médio mensal dos procedimentos, controlado pelo setor de Farmácia, com auxílio do setor de Gasometria. O descritivo foi analisado pelo setor solicitante do Hospital Federal Cardoso Fontes, obtido através do Catálogo de materiais - CATMAT do sistema SIASG do sítio comprasgovernamentais.gov.br.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Assistência Farmacêutica	Juliana Batista de Souza
Serviço de Assistência Farmacêutica	Raphael Luiz Nascimento Retondário da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS: Legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e aos que lhes são correlatos. Itens constante da grade do Serviço de Farmácia, de uso regular pelo Hospital Federal Cardoso Fontes. O insumo deve estar de acordo com as Resoluções da ANVISA, Normas e Legislações vigentes pertencentes a sua classificação.

5. Levantamento de Mercado

Será realizado pelo setor competente da unidade Gestora.

6. Descrição da solução como um todo

Por se tratar de insumo de consumo para uso regular, e tendo em vista a indisponibilidade de atas disponíveis para a aquisição - conforme informado pela Divisão de Suprimentos desta unidade através do Despacho 0038970900, constante do Processo SEI 33407.020979/2024-02 -, entende-se que a aquisição deva ocorrer através de Dispensa de Licitação. Tal orientação, inclusive, consta do mesmo processo SEI referido anteriormente, por meio do Despacho 0039188551, da Coordenação de Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A metodologia encontrada para definição do quantitativo estimado, foi calculado com base nos dados de atendimento, além de planilhas de controle próprio, tendo como base o histórico de consumo médio mensal das demandas nos últimos 12 meses, controlado pela equipe da Gasometria, sob a supervisão do Setor de Farmácia desta Unidade.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação será apresentado pelo setor competente da unidade Gestora.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O insumo a ser adquirido está cadastrado no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Ministério da Economia - PAC "pgc.planejamento.gov.br" em consonância com o plano anual de aquisições e contratações para o ano, estando alinhados com os objetivos estratégicos do HFCF, a fim de garantir maior excelência no atendimento aos pacientes do SUS.

12. Resultados Pretendidos

A aquisição do insumo irá possibilitar a extensão no fluxo de atendimentos e disponibilizar um atendimento de maior eficácia, em nível adequado às necessidades dos usuários dos Serviços do Hospital Federal Cardoso Fontes, evitando assim problemas no atendimento dos pacientes do SUS.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessários providências a serem adotadas para a aquisição em questão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A critério da unidade Gestora, sendo sugerido os critérios abaixo quando se aplicarem: Tem prioridade as empresas que adotam produtos reciclados e recicláveis para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme os termos do artigo 7º, inc. XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, que foi regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23/12/2010, que desponta sobre o assunto da logística reversa, em seus artigos 5º, 6º e 7º, que trata (DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DO PODER PÚBLICO). I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2. II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem

individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista o exposto no Planejamento deste ETP e no descrito no Mapa de Riscos 34/2024, referente a esta aquisição, esta equipe de Planejamento declara viável esta contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIANA BATISTA DE SOUZA

Chefe do Serviço de Assistência Farmacêutica

RAPHAEL LUIZ NASCIMENTO RETONDARIO DA SILVA

Chefe Substituto do Serviço de Assistência Farmacêutica

ANDRE LUIZ CORREIA

Agente Administrativo